ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESPíRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO

N.° do Processo	Nº do Protocolo	Data do Protocolo	Data de Elaboração
19880/2023	**24162/2023**	**15/09/2023 09:20:02**	**15/09/2023 09:19:40**

Tipo

PROJETO DE LEI

Número

764/2023

Principal/Acessório

Principal

Autoria:

DENNINHO SILVA

Ementa:

Estabelece diretrizes para a celebração de convênios entre o Poder Executivo Estadual, Municípios e Organizações da Sociedade Civil, com o intuito de viabilizar a instalação de pontos de apoio dedicados aos motoboys.

Autenticar documento em https://www3.al.es.gov.br/spl/autenticidade
com o identificador 3200360030003100360031003A004300, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PROJETO DE LEI Nº ___ / 2023.

Estabelece diretrizes para a celebração de convênios entre o Poder Executivo Estadual, Municípios e Organizações da Sociedade Civil, com o intuito de viabilizar a instalação de pontos de apoio dedicados aos motoboys.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DECRETA:

Art. 1º Este ato normativo estabelece diretrizes para que o Poder Executivo Estadual possa celebrar convênios com Municípios e Organizações da Sociedade Civil, visando à instalação e manutenção de pontos de apoio para motoboys.

§1º - A iniciativa para celebração de convênios deverá ser pautada em estudos técnicos que contemplem tanto a necessidade quanto a viabilidade de tais pontos de apoio nos municípios interessados.

Art. 2º Os pontos de apoio, quando implantados, deverão oferecer as seguintes infraestruturas básicas:

a) Estacionamento reservado para motos;

b) Sanitários masculinos e femininos, equipados com trancas;

c) Sala de descanso ventilada, dispondo de mesas, cadeiras, bebedouro, tomadas e acesso à rede wi-fi;

d) Copa com equipamentos básicos, incluindo no mínimo um micro-ondas e uma pia;

e) Sistema de vigilância por câmeras no estacionamento.

Art. 3º Cabe ao Poder Executivo a prerrogativa de expedir regulamentações adicionais, caso necessárias, para a fiel implementação deste ato normativo.

Artigo 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação oficial..

Sala das Sessões, 06 de setembro de 2023.

DENNINHO SILVA
Deputado Estadual

Autenticar documento em https://www3.al.es.gov.br/spl/autenticidade
com o identificador 3300380038003200350036003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Assinado digitalmente por DENNER JANUARIO DA SILVA:09426594736 Data: 15/09/2023 09:19:37

JUSTIFICATIVA

O mercado de entrega rápida tem se expandindo continuamente nos últimos anos. Essa expansão trouxe inúmeros benefícios, mas também desafios, especialmente para os motoboys, que frequentemente enfrentam condições de trabalho inadequadas e riscos à segurança.

O presente projeto de lei visa contribuir para a melhoria das condições desses trabalhadores, estabelecendo diretrizes para a criação de pontos de apoio nos municípios. Tais pontos serão espaços estruturados para oferecer condições básicas de higiene, descanso e segurança para os motoboys.

Ao estabelecer apenas diretrizes e não obrigações, este projeto respeita a autonomia e separação entre os Poderes, permitindo ao Executivo a flexibilidade necessária para implementar a medida de acordo com as especificidades locais e disponibilidade orçamentária.

Dessa forma, este projeto de lei apresenta um passo importante para valorizar o trabalho dos motoboys e contribuir para a sua segurança e bem-estar, beneficiando tanto os trabalhadores quanto a sociedade como um todo.

Autenticar documento em https://www3.al.es.gov.br/spl/autenticidade
com o identificador 3300380038003200350036003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Processo: 19880/2023 - PL 764/2023

Fase Atual: Protocolar

Ação Realizada: Protocolado

Próxima Fase: Verificar a Existência de Proposições/Normas de mesma Natureza

A(o) Diretoria de Documentação e Informação,

Proposição protocolizada automaticamente pelo Software para Virtualização do Poder Legislativo - ALES DIGITAL.

Vitória, 15 de setembro de 2023.

-

Tramitado por, Protocolo Automático Matrícula

Processo: 19880/2023 - PL 764/2023

Fase Atual: Verificar a Existência de Proposições/Normas de mesma Natureza

Ação Realizada: Não Existem Proposições/Normas Similares à Proposição Apresentada

Próxima Fase: Aguardar Análise da Presidência na SGM (Ales Digital)

A(o) Secretaria Geral da Mesa,

Não existem Proposições ou Normas similares à Proposição apresentada.

Vitória, 15 de setembro de 2023.

-

Tramitado por, Adriana dos Santos Ferreira Franco Ribeiro Matrícula 35889

Autenticar documento em https://www3.al.es.gov.br/spl/autenticidade
com o identificador 3300330034003600350038003700 3A005400, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Assinado digitalmente por ADRIANA DOS SANTOS FERREIRA FRANCO RIBEIRO:86300121704 Data: 15/09/2023 09:49:54

Processo: 19880/2023 - PL 764/2023

Fase Atual: Aguardar Análise da Presidência na SGM (Ales Digital)

Ação Realizada: Tramitação Regular

Próxima Fase: Leitura da Proposição Principal

A(o) Plenário,

Para inclusão da presente Proposição no Expediente da próxima Sessão Plenária.

Vitória, 15 de setembro de 2023.

-

Tramitado por, Thomas Berger Roepke Matrícula 206885

Autenticar documento em https://www3.al.es.gov.br/spl/autenticidade
com o identificador 3300330034003600360033003600 3A005400, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Assinado digitalmente por THOMAS BERGER ROEPKE:11326502751 Data: 15/09/2023 18:01:50

Processo: 19880/2023 - PL 764/2023

Fase Atual: Leitura da Proposição Principal

Ação Realizada: Prosseguir...

Próxima Fase: Registro da Proposição Principal

A(o) Supervisão de Registro e Tramitação Legislativa - DIPROL,

Após o cumprimento do artigo 120 do Regimento Interno, às Comissões de Justiça, de Infraestrutura e de Finanças.

Vitória, 18 de setembro de 2023.

-

Tramitado por, Lilian Borges Dutra Matrícula 200158

Autenticar documento em https://www3.al.es.gov.br/spl/autenticidade
com o identificador 3300330034003700340036003200 3A005400, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Assinado digitalmente por LILIAN BORGES
DUTRA:00293412723 Data: 18/09/2023 15:36:46

Processo: 19880/2023 - PL 764/2023

Fase Atual: Registro da Proposição Principal

Ação Realizada: Análise

Próxima Fase: Elaboração de Estudo de Técnica

A(o) Diretoria da Redação,

À DR para elaboração de estudo de técnica.

Vitória, 18 de setembro de 2023.

-

Tramitado por, ANTONIO DANIEL AGRIZZI Matrícula 201574

Autenticar documento em https://www3.al.es.gov.br/spl/autenticidade
com o identificador 3300330034003700380031003800 3A005400, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Assinado digitalmente por ANTONIO DANIEL AGRIZZI:84580810759 Data: 18/09/2023 15:51:19

Processo: 19880/2023 - PL 764/2023

Fase Atual: Elaboração de Estudo de Técnica

Ação Realizada: Análise

Próxima Fase: Elaboração de Parecer Técnico na Procuradoria Geral

A(o) Procuradoria Geral,

Encaminhamos os autos com o Estudo de Técnica Legislativa para análise.

Vitória, 18 de setembro de 2023.

-

Tramitado por, Tatiana Soares De Almeida Matrícula 201354

Autenticar documento em https://www3.al.es.gov.br/spl/autenticidade
com o identificador 3300330034003800350031003800 3A005400, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Assinado digitalmente por TATIANA SOARES DE ALMEIDA:06902826722 Data: 18/09/2023 19:36:01

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
ESPÍRITO SANTO

DIRETORIA DE REDAÇÃO – DR
ESTUDO DE TÉCNICA LEGISLATIVA

Visando adequar o Projeto de Lei nº 764/2023 à técnica legislativa, às normas gramaticais, ao Manual de Normas de Redação Legislativa da Ales, publicado no DPL de 27.11.2015, e ao disposto na Lei Complementar Federal nº 95/1998, alterada pela Lei Complementar Federal nº 107/2001, esta DR sugere as modificações abaixo, em destaque ao texto da matéria, que deverão ser acolhidas por ocasião da extração de autógrafos.

"PROJETO DE LEI Nº 764/2023

Estabelece diretrizes para a celebração de convênios entre o Poder Executivo Estadual, os municípios e as organizações da sociedade civil, com o intuito de viabilizar a instalação de pontos de apoio dedicados aos motoboys.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECRETA:

Art. 1º Esta Lei estabelece diretrizes para que o Poder Executivo Estadual possa celebrar convênios com os municípios e as organizações da sociedade civil, visando à instalação e à manutenção de pontos de apoio para motoboys.

Parágrafo único. A iniciativa para celebração de convênios deverá ser pautada em estudos técnicos que contemplem tanto a necessidade quanto a viabilidade de tais pontos de apoio nos municípios interessados.

Art. 2º Os pontos de apoio, quando implantados, deverão oferecer as seguintes infraestruturas básicas:

I - estacionamento reservado para motos;

II - sanitários masculinos e femininos equipados com trancas;

III - sala de descanso ventilada, dispondo de mesas, cadeiras, bebedouro, tomadas e acesso à rede wi-fi;

IV - copa com equipamentos básicos, incluindo, no mínimo, um micro-ondas e uma pia;

V - sistema de vigilância por câmeras no estacionamento.

Art. 3º Caberá ao Poder Executivo a prerrogativa de expedir regulamentações adicionais, caso necessárias, para a fiel implementação desta Lei.

Autenticar documento em https://www3.al.es.gov.br/spl/autenticidade
com o identificador 3200360031003200300031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.”

Sala das Sessões, 06 de setembro de 2023.

DENNINHO SILVA
Deputado Estadual

Em 18 de setembro de 2023.

Tatiana Soares de Almeida
Diretora de Redação – DR

Tatiana D./Ernesta/Dani
ETL nº 702/2023

Autenticar documento em https://www3.al.es.gov.br/spl/autenticidade
com o identificador 3200360031003200300031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Processo: 19880/2023 - PL 764/2023

Fase Atual: Elaboração de Parecer Técnico na Procuradoria Geral

Ação Realizada: Preparar Parecer

Próxima Fase: Encaminhamento para parecer técnico na Diretoria da Procuradoria

A(o) PROCURADOR - JOSE ARIMATHEA CAMPOS GOMES ,

De ordem do Exmo. Procurador-Geral,

Encaminho os autos ao Sr. Procurador **José Arimathéa Campos Gomes**, designado na Setorial Legislativa, com observância do art. 16 do Ato nº 964/2018.

Após cumprimento do artigo 12, incisos V e VI, da Lei Complementar nº 287/04, à Sra. Coordenadora substituta da Setorial Legislativa para opinar, nos termos do artigo 10, inciso I, do Ato nº 964/2018.

A seguir, ao Subprocurador-Geral Legislativo para opinamento, nos termos da Lei Complementar nº 287/04 artigo 9º-A, inciso VIII, da referida Lei Complementar.

Logo, encaminhe-se ao Procurador-Geral para manifestação final e conclusiva, nos termos do artigo 8º, inciso XVI, da Lei Complementar nº 287/04.

(Portaria PGALES Nº 04/2023, publicada no DPL de 09 de maio de 2023)

Vitória, 19 de setembro de 2023.

-

Tramitado por, THAIZ DE SOUSA GERMANO DE OLIVEIRA Matrícula 211065

Autenticar documento em https://www3.al.es.gov.br/spl/autenticidade
com o identificador 3300330034003800380038003200 3A005400, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Assinado digitalmente por THAIZ DE SOUSA GERMANO DE OLIVEIRA:10658899767 Data: 19/09/2023 10:51:28